

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0151/2022

Processo Administrativo Nº 37/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 28/09/2022 14:58:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/09/2022 08:05:07	CADASTRO DE PROPOSTA	UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
29/09/2022 08:10:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
29/09/2022 11:06:05	CADASTRO DE PROPOSTA	VALMIR DIAS
06/10/2022 12:39:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME
06/10/2022 12:46:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME
07/10/2022 11:57:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALMIR DIAS

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Plastprime	Modelo: Assento esportivo com encosto baixo
Descrição: Assento Plástico com Encosto Baixo PP Amarelo com presilhasEspecificações Mínimas:- Massa: 930g- Dimensões: 412x424x292mm- Material: PPPresilhas:- Massa: 7g- Dimensões: 19x21x14mm- Quantidade: 16 presilhas (8 pares)- Material: aço zincado			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 74,32	Valor Total: 37.160,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME	074 11.169.061/0001-01	74,32	74,32	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VALMIR DIAS	051 31.071.507/0001-60	87,85	87,85	Sim
UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	045 29.925.235/0001-76	100,00	100,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/09/2022 14:58:12	PUBLICADO		
28/09/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/10/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/10/2022 15:29:25	DISPUTA		
07/10/2022 15:29:25	LANCE	UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 045)	100,00
07/10/2022 15:29:25	LANCE	VALMIR DIAS (PARTICIPANTE 051)	87,85
07/10/2022 15:29:25	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 074)	74,32
07/10/2022 15:29:58	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO VALMIR DIAS desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.	
07/10/2022 15:30:18	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.	

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

07/10/2022 15:39:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME

07/10/2022 15:39:26 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0151/2022

Processo Administrativo Nº 37/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 28/09/2022 14:58:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/09/2022 08:05:07	CADASTRO DE PROPOSTA	UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
29/09/2022 08:10:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI
29/09/2022 11:06:05	CADASTRO DE PROPOSTA	VALMIR DIAS
06/10/2022 12:39:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME
06/10/2022 12:46:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME
07/10/2022 11:57:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VALMIR DIAS
07/10/2022 16:21:25	MENSAGEM	PREGOEIRO

O participante ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME adicionou o arquivo 9745bef66d794361b6efaf6ef5d0e98f.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Plastprime	Modelo: Assento esportivo com encosto baixo
Descrição: Assento Plástico com Encosto Baixo PP Amarelo com presilhasEspecificações Mínimas:- Massa: 930g- Dimensões: 412x424x292mm- Material: PPPresilhas:- Massa: 7g- Dimensões: 19x21x14mm- Quantidade: 16 presilhas (8 pares)- Material: aço zincado			
Quantidade: 500		Valor Unit.: 74,32	Valor Total: 37.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME	074 11.169.061/0001-01	74,32	74,32	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VALMIR DIAS	051 31.071.507/0001-60	87,85	87,85	Sim
UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	045 29.925.235/0001-76	100,00	100,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/09/2022 14:58:12	PUBLICADO		
28/09/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/10/2022 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/10/2022 15:29:25	DISPUTA		
07/10/2022 15:29:25	LANCE	UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 045)	100,00
07/10/2022 15:29:25	LANCE	VALMIR DIAS (PARTICIPANTE 051)	87,85
07/10/2022 15:29:25	LANCE	ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 074)	74,32

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

07/10/2022 15:29:58 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

VALMIR DIAS desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.

07/10/2022 15:30:18 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.

07/10/2022 15:39:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME

07/10/2022 15:39:26 HABILITAÇÃO

07/10/2022 16:19:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, documentos conferidos. A CND estadual está vendida, a empresa tem 5 dias úteis para apresentar certidão válida.

07/10/2022 16:20:20 MENSAGEM ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 074)

Boa tarde!

07/10/2022 16:20:29 MENSAGEM ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 074)

Já tenho uma atualizada

07/10/2022 16:20:35 MENSAGEM ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 074)

vou anexar agora

07/10/2022 16:22:05 MENSAGEM ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME (PARTICIPANTE 074)

Já anexe, favor conferir se está ok

10/10/2022 15:08:10 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

10/10/2022 15:23:11 EM ADJUDICAÇÃO

10/10/2022 15:33:41 ADJUDICADO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0151/2022
Processo Administrativo Nº 37/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
Data de Publicação: 28/09/2022 14:58:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/10/2022 15:34:02
Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Plastprime	Modelo: Assento esportivo com encosto baixo
Descrição: Assento Plástico com Encosto Baixo PP Amarelo com presilhasEspecificações Mínimas:- Massa: 930g- Dimensões: 412x424x292mm- Material: PPPresilhas:- Massa: 7g- Dimensões: 19x21x14mm- Quantidade: 16 presilhas (8 pares)- Material: aço zincado			
Quantidade: 500		Valor Unit.: 74,32	Valor Total: 37.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME	074 11.169.061/0001-01	74,32	74,32	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VALMIR DIAS	051 31.071.507/0001-60	87,85	87,85	Sim
UNDERCAR PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	045 29.925.235/0001-76	100,00	100,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Processo: 0151/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 37

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.10-003

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Orisvaldo Silva Junior, CNPJ Nº 11.169.061/0001-01, sediada à Rua Marília de Dirceu, 245, em BOA ESPERANÇA, MG, neste ato representada por Orisvaldo Silva Junior, portador do RG MG-13746153 e do CPF 064.218.086-54.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0151/2022 - Pregão eletrônico, 37 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Segunda chamada para aquisição de assentos com encosto para investimento na continuação da obra de reforma do ginásio poliesportivo no município de Pouso Alto, item deserto do processo licitatório 0147/2022 - pregão eletrônico 36/2022..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os itens no Ginásio Poliesportivo, localizado na BR 354, centro de Pouso Alto, nos dias úteis de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos itens, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

2.5.3 - Quando da entrega dos itens haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.3.1 - A emissão do recebimento definitivo dos itens se dará após a conferência.

2.5.4 - O servidor municipal JULIO CESAR CIRIO NOGUEIRA, Coordenador de Esporte e Lazer será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos itens PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

2.5.4.1 - O Coordenador de Esporte e Lazer responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional para o recebimento provisório. No entanto, para determinar a emissão recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

2.5.4.2 - No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

2.5.4.3 - Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.

2.5.5 - Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

2.5.6 - Caso qualquer item que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.6.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.7 - Não será permitida a substituição de qualquer item por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.8 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos itens e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum item, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.



2.5.10 - Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 10/10/2022 a 10/01/2023.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 37.160,00 (Trinta e Sete Mil e Cento e Sessenta Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF - autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência



determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

05.00.27.812.0006.1036.4.4.90.51

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 10 de outubro de 2022

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Orivaldo Silva Junior
Orivaldo Silva Junior



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Visto: _____
Rogério Campos Maciel
149.723

RG: _____

RG: _____